

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Gestão de Atas

Ata de Registro de Preços SEI-GDF n.º 0009/2019

Planos de Suprimentos: 0005/2019 e 0141/2018

Processo SEI N.º: 00410-00012834/2018-82

Pregão Eletrônico N.º: 0015/2019

Validade: 12 (DOZE) meses improrrogáveis, a partir da publicação no DODF.

Ao **vigésimo quarto** dia do mês de **maio** do ano de **dois mil e dezenove**, na Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 500, Brasília – DF, o Subsecretário de Compras Governamentais, **Leonardo Rodrigo Ferreira**, e o Coordenador de Gestão de Suprimentos, **Whesley Fernandes Henrique**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Distrital n.º 2.340/99, Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, Decreto n.º 39.103, de 06 de junho de 2018, publicado no DODF n.º 107, de 07/07/2018 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **0015/2019**, publicado no DODF n.º **92, de 17 de maio de 2019, página n.º 42** e a respectiva **homologação total** no processo SEI n.º **00410-00012834/2018-82, conforme Nota Técnica n.º 70/2019 - SEFP/SAGA/SCG/AGERO**, RESOLVE(M) registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas **anuais**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nos itens/lotas, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (buchas, caixas de esgoto, registro e outros)**, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico n.º **0015/2019**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) licitante(s).

1.2 O Sistema de Registro de Preços (SRP) não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da publicação no DODF.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Coordenação de Gestão de Suprimentos, conforme Decreto n.º 39.103/2018.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela administração direta e indireta do Distrito Federal (artigos 2º e 3º do Decreto n.º 32.716/2011), nos termos do Decreto n.º 39.103/2018.

4.2. A utilização referida neste item, por parte dos órgãos participantes, só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** O preço ofertado, especificação e contratação média (mensal, semestral, anual), empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente Ata.
- 5.2.** Os licitantes que cumprirem os requisitos para formação do Cadastro Reserva, na forma disposta no inciso II, art. 11, do Decreto nº 39.103/2018, terão seus preços registrados, de acordo com a ordem de classificação, sendo convocados, juntamente com as adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 5.3.** A contratação com fornecedor do Cadastro Reserva ocorrerá somente no caso de exclusão do adjudicatário, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 39.103/2018, sendo respeitada, em qualquer caso, a ordem de classificação.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

- 6.1.** O local de execução do serviço/entrega do material será de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **0015/2019**, a contar da data da assinatura do contrato, de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante, observando os prazos determinados no aludido edital.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
- 7.2.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho os documentos abaixo relacionados:
- I- Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
 - II- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
 - III- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.
 - IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 7.4.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I - A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
 - II - Se o valor da multa for superior ao valor devido pela não entrega do material/prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5.** Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

- 8.1.** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 8.2.** Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:
- I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
 - II - seguro-garantia; ou,
 - III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia não excederá a 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, § 2.º), conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 0015/2019.

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

8.2.3.1. somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

8.2.3.2. poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

8.2.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

8.2.3.4. será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a

não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra/execução com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.5. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 0015/2019.

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que ,ver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

9.4. A aquisição dos produtos das cotas reservadas terá prioridade, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (§4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 c/c NOTA/AJL/SEPLAG/Nº123/2017).

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, e alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme Decreto nº 39.103/2018.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será atestado pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

- 12.1.1.** A Unidade Administrativa deverá designar executor para acompanhamento do contrato e execução do serviço / entrega do material, com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
- 12.2.** A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade na execução dos serviços/entrega do material e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.
- 12.3.** Não serão aceitos produtos oriundos da prestação do serviço/fornecimento de material com utilização de materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.
- 12.4.** Observar demais exigências contidas no Anexo I do Edital deste Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela Subsecretaria de Compras Governamentais, mediante comunicação da Unidade requisitante:

13.1.1.1. quando a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. quando a(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3. quando a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. quando a(s) detentora(s) não aceitar(em) reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Subsecretaria de Compras Governamentais, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta Ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, 03 (três) dias úteis contados a partir da última publicação.

13.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata, deverão comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços, bem como as demais entidades da Administração Pública do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de Compras Governamentais, após manifestação favorável da Coordenação de Gestão de Suprimentos, sendo posteriormente devolvidas aos Órgãos para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DA ADEÇÃO

16.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à Subsecretaria de Compras Governamentais, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital n.º 39.103/2018.

16.1.1. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.2. As contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§3º, art. 22, Decreto Distrital n.º 39.103/2018).

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, **não poderá exceder a (ao) quíntuplo do quantitativo registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir (§4º, art. 22, Decreto Distrital n.º 39.103/2018).

16.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.5. Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios:

16.5.1. Serão verificados os itens cujas características atendam às necessidades do solicitante da adesão, e;

16.5.2. Após, será escolhido o lote de menor preço.

16.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata (§6º, art. 22, Decreto Distrital n.º 39.103/2018).

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico n.º **0015/2019** e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio anual por item.

17.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrada a presente Ata que, após conferida e achada conforme, será assinada pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Leonardo Rodrigo Ferreira

Subsecretário de Compras Governamentais

Whesley Fernandes Henrique

Coordenador de Gestão de Suprimentos

Leonardo Lima de Almeida

AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP

Marcio Roberto Rocha Cavalheiro

COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA

Gleidson Costa de Lima

COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME

Regimar Alves Tavares

COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI EPP

Edson Ferreira de Sousa

LARISSA AQUINO DE MEDEIROS

Fernando de Souza Urzeda

LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Testemunha:**Rodrigo Nunes Machado**

Matrícula n.º 273.933-X

Livia Maria da Silva Lima

Matrícula n.º 172.721-4

LICITANTES VENCEDORES**Empresa:** AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP**CNPJ:** 15.449.518/0001-84**Endereço:** ADE-QD 01 CONJUNTO D LOTE 06 LOJA 02 PRO-DF P SUL - CEILÂNDIA-DF**CEP:** 72.237-140 **Telefone:** (61) 3253-6110**E-mail:** comercialaaz@gmail.com**Banco:** 070 – Banco Regional de Brasília **Agência:** 053 **C/C:** 0588650**Representante Legal:** Leonardo Lima de Almeida**RG:** 2.039.816 SSP-DF **CPF:** 703.494.791-00

Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	74.238.750	cm²	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR,Características Técnicas Mínimas: filme poliéster; Cor: fumê invertido; transmissão de luz 6%; reflexão de luz interna 35%; reflexão de luz externa 13%; energia solar transmitida 9%; total de energia solar rejeitada 84%; transmissão de raio UV 5%. INSTALADO. Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0043.000011-01	COHALABRA	R\$0,0041	R\$304.378,8750
2	24.746.250	cm² p/ cota	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR,Características Técnicas Mínimas: filme poliéster; Cor: fumê invertido; transmissão de luz 6%; reflexão de luz interna 35%; reflexão de luz externa 13%; energia solar transmitida	COHALABRA	R\$0,0041	R\$101.459,6250

			9%; total de energia solar rejeitada 84%; transmissão de raio UV 5%. INSTALADO. Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0043.000011-02			
4	21.838	un	BUCHA FIXAÇÃO,Material: nylon, Tamanho: S - 10, Características Adicionais: acompanhada de parafuso em aço zincado, auto-atarrachante, cabeça chata, com fenda, Dimensões: 6,30 x 60 mm. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0004.000009-01	IV PLAST	R\$0,4500	R\$9.827,1000
7	42.844	un	BUCHA FIXAÇÃO,Material: nylon, Tamanho: S - 6, Características Adicionais: acompanhada de parafuso em aço zincado, auto-atarrachante, cabeça chata, com fenda, Dimensões: 4,20 x 40 mm. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0004.000008-01	IV PLAST	R\$0,1487	R\$6.370,9028
9	42.834	un	BUCHA FIXAÇÃO,Material: nylon, Tamanho: S - 8, Características Adicionais: acompanhada de parafuso em aço zincado, auto-atarrachante, cabeça chata, com fenda, Dimensões: 4,80 x 50 mm. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0004.000010-01	IV PLAST	R\$0,1799	R\$7.705,8366
16	108	un	CAIXA ESGOTO SIFONADA,Material: PVC rígido, Dimensões: 100 x 100 x 50 mm, Características Adicionais: com grelha e porta grelha. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0002.000001-01	HERC	R\$4,9299	R\$532,4292
20	117	un	CAIXA GORDURA,Material: PVC rígido, Características Adicionais: saída de 75 mm, com tampa. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0066.000007-01	KRONA	R\$30,9900	R\$3.625,8300
21	269	un	CHUVEIRO (DUCHA) FRIO,Material: Metal, Modelo: Simples, Tipo: Ducha. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0075.000004-01	VALE PLAST	R\$19,8000	R\$5.326,2000

22	880	un	CHUVEIRO ELÉTRICO,Material: PVC, Tipo: ducha, Tensão: 220 volts, Potência: mínimo 4.400 watts, Características Adicionais: três temperaturas. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0009.000001-01	SINTEX	R\$30,3000	R\$26.664,0000
28	153	un	REGISTRO PRESSÃO,Material: metal bruto, Bitola: 3/4 pol. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0024.000001-01	METROX	R\$15,9999	R\$2.447,9847
29	350	un	REGISTRO PRESSÃO,Material: metal cromado, Bitola: 1/2 pol. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0024.000003-01	METROX	R\$25,0000	R\$8.750,0000
30	283	un	REGISTRO PRESSÃO,Material: metal cromado, Bitola: 3/4 pol. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0024.000004-01	METROX	R\$25,0900	R\$7.100,4700
37	931	un	TORNEIRA LAVATÓRIO,Material: metal cromado, Bitola: 3/4 pol. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0036.000002-01	HIGIBAN	R\$24,2000	R\$22.530,2000
38	406	tb	TUBO FERRO,Material: ferro galvanizado, Bitola: 1.1/2 pol, Características Adicionais: sem costura, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0085.000014-01	GRAVIA	R\$116,4500	R\$47.278,7000
39	642	tb	TUBO PARA ESGOTO ,Material: PVC, Diâmetro: 100 mm, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0043.000009-01	MAIS PVC	R\$34,8000	R\$22.341,6000
47	127	tb	TUBO PVC SOLDÁVEL,Material: PVC, Tipo Fixação: soldável, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros, Diâmetro: 110 mm. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0041.000019-01	MAIS PVC	R\$192,8400	R\$24.490,6800
51	233	tb	TUBO PVC SOLDÁVEL,Material: PVC, Tipo Fixação: soldável, Unidade De Fornecimento:	MAIS PVC	R\$22,3300	R\$5.202,8900

			tubo de 6 metros, Diâmetro: 40 mm. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0041.000017-01			
53	413	un	VÁLVULA DESCARGA BACIA SANITÁRIA, Material: metal cromado, Diâmetro: 1.1/2 pol. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0044.000001-01	BLUKIT	R\$79,8900	R\$32.994,5700
54	909	un	VÁLVULA DESCARGA MICTÓRIO, Material: metal cromado, Bitola: 1/2 pol. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0058.000001-01	BLUKIT	R\$50,0000	R\$45.450,0000
TOTAL					R\$684.477,8933	

Empresa: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA**CNPJ:** 21.875.005/0001-38**Endereço:** QI 23 LOTE 7/8 SETOR INDUSTRIAL DE TAGUATINGA-DF**CEP:** 72.135-230 **Telefone:** (61) 3039-1411**E-mail:** cmccavalheiros@gmail.com /mcavalheiro@cmccavalheiros.com**Banco:** 070 - Banco Regional de Brasília **Agência:** 026 **C/C:** 057-545-3**Representante Legal:** Marcio Roberto Rocha Cavalheiro**RG:** 00809350620 DETRAN/DF **CPF:** 606.871.001-78

Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	16.946	un	BUCHA FIXAÇÃO, Material: nylon, Tamanho: S - 6. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0004.000018-01	IVPLAST	R\$0,0100	R\$169,4600
10	164	un	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Diâmetro: 100 x 75 mm. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0081.000004-01	CORPLASTIK	R\$4,5000	R\$738,0000
11	446	un	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Diâmetro: 50 x 40 mm. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0081.000001-01	CORPLASTIK	R\$0,9000	R\$401,4000
12	427	un	BUCHA REDUÇÃO, Material:	CORPLASTIK	R\$0,3600	R\$153,7200

			PVC rígido, Tipo Fixação: roscável, Bitola: 3/4 x 1/2 pol. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0005.000007-01			
15	531	un	CAIXA DESCARGA,Material: PVC, Aplicação: externa, Características Adicionais: completa, acompanhada de tubo de descida. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0001.000001-01	ALUMASA	R\$20,7000	R\$10.991,7000
25	227	un	REGISTRO GAVETA,Material: metal bruto, Bitola: 1 pol. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0023.000010-01	LIGHTEX	R\$19,7200	R\$4.476,4400
26	332	un	REGISTRO GAVETA,Material: metal bruto, Bitola: 1/2 pol. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0023.000004-01	LIGHTEX	R\$15,0000	R\$4.980,0000
27	208	un	REGISTRO GAVETA,Material: metal bruto, Bitola: 3/4 pol. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0023.000005-01	LIGHTEX	R\$16,0000	R\$3.328,0000
31	541	un	TORNEIRA BEBEDOURO,Material: plástico, Bitola: 1/2 pol. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0069.000002-01	GAMA	R\$3,9500	R\$2.136,9500
33	436	un	TORNEIRA JARDIM,Material: metal, Comprimento: curta, Bitola: 1/2 pol. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0037.000004-01	LIGHTEX	R\$9,0000	R\$3.924,0000
35	7.425	un	TORNEIRA JARDIM,Material: PVC rígido, Comprimento: curta, Bitola: 1/2 pol, Características Adicionais: com pressão. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0037.000001-01	PAULIMOLDAR	R\$1,6000	R\$11.880,0000
36	3.622	un	TORNEIRA JARDIM,Material: PVC rígido, Comprimento: curta, Bitola: 3/4 pol, Características Adicionais: com pressão. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0037.000002-01	PAULIMOLDAR	R\$1,6000	R\$5.795,2000
46	393	tb	TUBO PVC SOLDÁVEL,Material: PVC, Tipo Fixação: soldável,	CORPLASTIK	R\$34,0000	R\$13.362,0000

			Unidade De Fornecimento: tubo com 6 metros, Diâmetro: 50 mm. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0041.000021- 01			
TOTAL						R\$62.336,8700

Empresa: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME**CNPJ:** 24.938.227/0001-40**Endereço:** CSC 10 LOTE 02 LOJA 01/02 - TAGUATINGA-DF**CEP:** 72.016-105 **Telefone:** (61) 3561-4247**E-mail:** agrorecanto@gmail.com**Banco:** 070 - Banco Regional de Brasília **Agência:** 047 **C/C:** 600052-1**Representante Legal:** Gleidson Costa de Lima**RG:** 2651701 SSP DF **CPF:** 003.184.223-28

Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	13.870	un	BUCHA FIXAÇÃO,Material: nylon, Tamanho: S - 12. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0004.000016-01	iv plast	R\$0,1500	R\$2.080,5000
19	136	un	CAIXA ESGOTO SIFONADA,Material: PVC rígido, Dimensões: 250 x 230 x 75 mm, Características Adicionais: com grelha e porta grelha. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0002.000004-01	krona	R\$35,5500	R\$4.834,8000
23	825	un	REGISTRO ESFERA,Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Bitola: 25 mm. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0022.000002-01	vicap	R\$3,0900	R\$2.549,2500
32	310	un	TORNEIRA BÓIA,Material: corpo em PVC rígido, Bitola: 3/4 pol, Aplicação: para caixa d'água. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0059.000007-01	alumasa	R\$4,8100	R\$1.491,1000
34	434	un	TORNEIRA JARDIM,Material: metal, Comprimento: curta, Bitola: 3/4 pol. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0037.000003-01	remadi	R\$9,7900	R\$4.248,8600
41	152	tb	TUBO PARA ESGOTO ,Material: PVC, Diâmetro: 32 mm, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0043.000013-01	mais pvc	R\$30,9900	R\$4.710,4800
TOTAL						R\$19.914,9900

Empresa: COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI EPP**CNPJ:** 18.768.894/0001-20**Endereço:** QD 10 LOTE 06 LOJA 03 SETOR LESTE – GAMA – BRASÍLIA-DF**CEP:** 72.450-100**Telefone:** (61) 3347-0288**E-mail:** comercialminas01@gmail.com**Banco:** 104 – Caixa Econômica Federal**Agência:** 4461**C/C:** 003514-5**Representante Legal:** Regimar Alves Tavares**RG:** 3606227 MG**CPF:** 350.142.106-00

Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	95	un	CAIXA ESGOTO SIFONADA,Material: PVC rígido, Dimensões: 150 x 150 x 50 mm, Características Adicionais: com grelha e porta grelha. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0002.000002-01	ALUMASA	R\$11,2900	R\$1.072,5500
18	167	un	CAIXA ESGOTO SIFONADA,Material: PVC rígido, Dimensões: 150 x 150 x 75 mm, Características Adicionais: com grelha e porta grelha. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0002.000003-01	ALUMASA	R\$15,7900	R\$2.636,9300
40	331	tb	TUBO PARA ESGOTO ,Material: PVC, Diâmetro: 150 mm, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0043.000014-01	ASPERBRAS	R\$97,4500	R\$32.255,9500
43	542	tb	TUBO PARA ESGOTO ,Material: PVC, Diâmetro: 50 mm, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0043.000011-01	ASPERBRAS	R\$24,0700	R\$13.045,9400
44	502	tb	TUBO PARA ESGOTO ,Material: PVC, Diâmetro: 75 mm, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0043.000012-01	ASPERBRAS	R\$30,9800	R\$15.551,9600
45	139	tb	TUBO PARA ESGOTO ,Material: PVC, soldável, Diâmetro: 200 mm, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0043.000019-01	ASPERBRAS	R\$184,2400	R\$25.609,3600
TOTAL					R\$90.172,6900	

Empresa: LARISSA AQUINO DE MEDEIROS

CNPJ: 21.638.856/0001-67**Endereço:** QNM 25 Conjunto E Lote 41 – Ceilândia Sul – Brasília-DF**CEP:** 72.215-250**Telefone:** (61) 3581-1054 ou (61) 99645-6721**E-mail:** casadaconstrucao2014@hotmail.com**Banco:** 237 – Bradesco**Agência:** 2424-4**C/C:** 28263-4**Representante Legal:** Edson Ferreira de Sousa - procurador**RG:** 029760018540 DETRAN/DF**CPF:** 987.978.911-34

Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	36.475	un	BUCHA FIXAÇÃO,Material: nylon, Tamanho: S - 10. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0004.000015-01	IV PLAST	R\$0,0500	R\$1.823,7500
8	20.579	un	BUCHA FIXAÇÃO,Material: nylon, Tamanho: S - 8. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0004.000014-01	IV PLAST	R\$0,0300	R\$617,3700
14	530	un	BUCHA REDUÇÃO,Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Bitola: 32 x 25 mm. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0005.000015-01	CORR PLASTIK	R\$0,4000	R\$212,0000
TOTAL					R\$2.653,1200	

Empresa: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**CNPJ:** 12.072.665/0001-90**Endereço:** Av. Veneza, s/n, sala 03, Quadra 29, Lote 3/4 , Jardim Europa – Goiânia - GO**CEP:** 74324-100**Telefone:** (62) 3238-8300, 8445-2200**E-mail:** licitacao@grupof8.com.br**Banco:** 104 – Caixa Econômica Federal**Agência:** 0996 **C/C:** 17320 OP. 003**Representante Legal:** Fernando de Souza Urzeda**RG:** 3250387 - 3169081 SPTC-GO**CPF:** 633.989.151-91

Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	865	un	BUCHA REDUÇÃO,Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Bitola: 25 x 20 mm. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0005.000011-01	PLASTUBOS	R\$0,2100	R\$181,6500
42	383	tb	TUBO PARA ESGOTO ,Material: PVC, Diâmetro: 40 mm, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros. Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0043.000010-01	Mais PVC	R\$12,4600	R\$4.772,1800
49	774	tb	TUBO PVC SOLDÁVEL,Material: PVC, Tipo Fixação: soldável, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros, Diâmetro: 25 mm.	Mais PVC	R\$9,6600	R\$7.476,8400

		Código do Item:			
		3.3.90.30.24.07.0041.000015-01			
				TOTAL	R\$12.430,6700

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0009/2019**R\$871.986,2333**

Documento assinado eletronicamente por **REGIMAR ALVES TAVARES, Usuário Externo**, em 24/05/2019, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLEIDSON COSTA DE LIMA, Usuário Externo**, em 24/05/2019, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROBERTO ROCHA CAVALHEIRO, Usuário Externo**, em 24/05/2019, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA URZEDA, Usuário Externo**, em 27/05/2019, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LIMA DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 27/05/2019, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **edson ferreira de sousa, Usuário Externo**, em 28/05/2019, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Matr. 0172721-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 28/05/2019, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO NUNES MACHADO - Matr. 0273933-X, Diretor(a) de Registro de Preços**, em 28/05/2019, às 12:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WHESLEY FERNANDES HENRIQUE - Matr. 0273920-8, Coordenador(a) de Gestão de Suprimentos**, em 28/05/2019, às 14:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RODRIGO FERREIRA - Matr.0269666-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 28/05/2019, às 14:44, conforme art. 6º do



Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **22820288** código CRC= **BA6E9311**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506/508 - CEP 70075900 - DF

3313-8457

00410-00012834/2018-82

Doc. SEI/GDF 22820288